



EDITAL N° 03/2026 – REITORIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, torna públicas as normas e procedimentos que regulamentam a **renovação de matrícula dos cursos de graduação presencial para o 2° semestre de 2026**, conforme determinam o Estatuto e o Regimento do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL, e também, com a adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Poderão renovar a matrícula para o 2º semestre de 2026 os **ADIMPLENTES** com as parcelas do 1º semestre de 2026.

Art. 2º. O período de renovação de matrícula será de **07/07/2026 a 31/07/2026**, e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: o pagamento da mensalidade de julho de 2026 e a segunda: aceite do contrato e a confirmação das disciplinas a cursar através da matrícula on-line no portal do aluno.

Art. 3º. Os estudantes, que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia **06/07/2026**, conforme calendário financeiro de pagamentos antecipados, **gozarão de desconto previsto no contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE).**

Parágrafo único. Os estudantes que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade **após 06/07/2026, não gozarão do desconto, conforme previsto no CPSE.**

Art. 4º. A renovação de matrícula, realizada **após os prazos** determinados neste Edital, poderá gerar ônus financeiro, bem como, obriga o estudante a administrar as faltas obtidas, advindas desse procedimento.

2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2026.

PRIMEIRA ETAPA - REMATRÍCULA FINANCEIRA:

Art. 5º. Os estudantes deverão acessar no portal do aluno, na opção **Financeiro** e acessar o boleto bancário da primeira parcela da semestralidade referente ao mês de julho de 2026.

Art. 6º. O boleto de rematrícula será gerado com **valor integral** da mensalidade do curso para todos os alunos, conforme rege o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado no ato da matrícula.



Parágrafo único. Ao aluno que possuir descontos/bolsas, o benefício será aplicado de acordo com sua respectiva normativa.

Art. 7º. Efetuar o pagamento do boleto de matrícula, referente a mensalidade de julho, para liberação da **matrícula/rematrícula on-line** no portal do aluno, observando o prazo de compensação bancária para identificação do pagamento (até 48 horas).

SEGUNDA ETAPA - REMATRÍCULA ACADÊMICA:

Art. 8º. Somente terão acesso a matrícula/rematrícula *on-line*, os alunos adimplentes com as parcelas do 1º semestre de 2026 e em semestres anteriores, que efetivarem o pagamento da mensalidade de julho de 2026.

Art. 9º. Após efetivar o pagamento do boleto de matrícula conforme o Art. 7º deste Edital (mensalidade de julho/2026), **TODOS os estudantes deverão acessar a opção matrícula/rematrícula on-line** no portal do aluno, no período de **07/07/2026 a 31/07/2026**, para aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e confirmação das disciplinas a serem cursadas.

Art. 10. O UniBrasil - Centro Universitário oferece através da matrícula/rematrícula *on-line*, a relação de disciplinas que serão ofertadas no 2º semestre de 2026, considerando a pré-matrícula do aluno no período subsequente, **não sendo possível a exclusão ou alteração das disciplinas indicadas pelo sistema no ato.**

Art. 11. Será possível ao aluno, através da matrícula/rematrícula *on-line*, **incluir disciplina(s) a cursar** em regime de dependência (reprovação) ou adaptação, observando a existência de oferta, compatibilidade de horário com as disciplinas pré- selecionadas, e fique dentro do número mínimo e máximo de horas exigidas.

Art. 12. Durante o processo de matrícula/rematrícula *on-line*, o estudante poderá utilizar a ferramenta **BETA: Simulador de Mensalidade**, disponível no Portal do Aluno, para consultar previamente o valor estimado da mensalidade de acordo com as disciplinas selecionadas, inclusive nos casos de inclusão de disciplinas em regime de dependência ou adaptação.

Parágrafo único. A simulação possui caráter meramente informativo e não substitui os valores efetivamente apurados pela Instituição após a conclusão da matrícula e processamento acadêmico-financeiro.

Art. 13. O(a) estudante **deverá cursar** obrigatoriamente a carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, equivalente a 12 (doze) créditos e máximo de 640 (seiscentos e quarenta) horas, equivalente a 32 (trinta e dois) créditos.

Parágrafo único. Se o aluno tiver carga horária inferior a 240h (menos de 12 créditos) por motivo de conclusão ou não oferta, deverá solicitar a Secretaria Geral através do e-mail: secretaria@unibrasil.com.br, realizando a solicitação de matrícula após o pagamento do boleto de julho, pois não conseguirá concluir a matrícula *on-line*.



Art. 14. O estudante deverá selecionar o item LI E ACEITO no contrato de prestação de serviços educacionais e confirmar a rematrícula.

Art. 15. Após a confirmação da rematrícula on-line, a grade horária selecionada não poderá ser alterada diretamente pelo estudante por meio do Portal do Aluno.

Art. 16. Havendo necessidade de alterar a relação de disciplinas após confirmação da rematrícula, o estudante poderá requerer a alteração, mediante abertura do requerimento intitulado: **Alteração de Matrícula**.

§1º. O referido requerimento é realizado através do portal do aluno, acessando a opção Secretaria, e em seguida a opção Requerimentos/Solicitações. O(a) aluno(a) terá direito a realizar **uma solicitação por semestre de Alteração de Matrícula com isenção da taxa de protocolo, se o pedido for realizado até o dia 15/08/2026. Após o dia 15/08/2026, haverá recolhimento de taxa de protocolo no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).**

§2º. Independente da data da solicitação, o estudante que já tenha requerido a Alteração de Matrícula, e que venha a fazer nova solicitação de alteração, deverá recolher a taxa de protocolo correspondente, e em caso de não pagamento da taxa, o requerimento/solicitação será cancelado.

§3º. Ao requerer a primeira (1ª) solicitação de Alteração de Matrícula, independente da data de solicitação, será gerado no portal do aluno o boleto para recolhimento da taxa de protocolo, porém, **o boleto não precisa ser pago, sendo a cobrança cancelada para a primeira solicitação, se for realizado até o dia 15/08/2026**, seguindo o protocolo para análise da Coordenação do curso.

§4º. O requerimento **Alteração de Matrícula** estará disponível no portal do aluno para solicitação até o dia **28/08/2026**, devendo o estudante acatar a sugestão de matrícula indicada pelo sistema, sem alterações, após a referida data.

§5º. A análise do Requerimento/Solicitação estará condicionada à aprovação da Coordenação de Curso, à oferta da disciplina, à disponibilidade de vagas, à compatibilidade de horários, à matriz curricular vigente e às demais normas acadêmicas institucionais.

Art. 17. Os horários das aulas e relação das disciplinas ofertadas poderão ser consultados através da matrícula/rematrícula on-line, acessando a opção **Quadro de Horário**.

Art. 18. Antes de confirmar a rematrícula, o aluno deverá atentar-se as disciplinas ofertadas a distância (EAD), cujo o horário **não constará no quadro de horários** e atentar-se ao cronograma avaliativo da(s) disciplina(s) (EAD) no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

Art. 19. Ocorrendo o preenchimento das vagas da turma ou disciplina, cabe ao aluno optar por outra que disponha de vagas para confirmação da matrícula, observando a compatibilidade de horários das demais disciplinas confirmadas.

Art. 20. Fica estabelecido que, se em alguma das disciplinas ofertadas no 1º período não completar o número mínimo de matriculados, a Instituição reserva-se o direito de não manter a oferta da disciplina conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no 2º semestre de 2026.

3. DESCONTOS, FIES E BOLSAS:

Art. 21. Para os pagamentos efetuados até a data limite prevista no calendário financeiro semestral será concedido o abatimento, para pagamento antecipado aos casos cabíveis, conforme informado na instrução do boleto. Após a data respectiva, os alunos não poderão usufruir o desconto.

Art. 22. Estudantes que possuem o FIES, concluirão a renovação da matrícula após a validação do aditamento de renovação para o 2º semestre de 2026. **É necessária a quitação das parcelas de coparticipações pendentes, inclusive a parcela de coparticipação de julho e das taxas operacionais mensais do financiamento para que o(a) estudante finalize o processo de aditamento semestral, e ainda, dependendo da situação do estudante, requerer a dilatação de prazo do financiamento ou a suspensão de semestres necessários para regularização. Eventuais diferenças entre o valor aditado (financiado pelo FIES) e o valor da semestralidade efetivamente correspondente às disciplinas cursadas durante o 2º semestre de 2026, deverão ser pagas pelo estudante com recursos próprios ao UniBrasil.**

Art. 23. Os aditamentos do FIES serão iniciados pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA do UniBrasil, assim que o prazo for estabelecido pelo Agente Operador do FIES, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e, ainda, após a liberação do sistema SIFESWEB Caixa.

Art. 24. Estudantes que possuem o ESTUDE, deverão renovar o seu parcelamento mediante entrega do contrato de parcelamento estudantil, através do protocolo: Financiamento – Contrato - Estude, para o 2º semestre de 2026, devida e integralmente assinada, acompanhado com o Comprovante de Negativa de Débitos, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.unibrasil.com.br/formas-de-ingressar/credito-estudantil/estude/>, até o dia **22/09/2026**, caso contrário arcarão com 100% das mensalidades do referido semestre letivo.

Art. 25. Estudante interessado em obter os benefícios previstos no Art. 36 da Instrução Normativa nº 02/2025 – Presidência, que regulamenta a concessão das “bolsas próprias”, deverá protocolar, semestralmente, no período de matrícula ou renovação de matrícula, requerimento próprio, no portal do aluno acompanhado dos seguintes documentos:

- I. declaração de ciência e, integral concordância com os termos da Resolução;
- II. comprovante atualizado de endereço; e,
- III. outros comprovantes, conforme o caso, para a concessão do benefício.

Art. 26. O desconto terá validade a partir do mês subsequente ao mês da solicitação, conforme prescrito na mencionada Resolução.

Art. 27. Havendo dúvidas relacionadas a questões financeiras, o aluno deverá acessar o Portal do Aluno, ícone Secretaria, em seguida Requerimentos/Solicitações e, optar pelo assunto desejado. Se a dúvida estiver relacionada ao FIES, deverá contatar o setor responsável através do e-mail: fies@unibrasil.com.br

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Somente após a identificação do pagamento (baixa do boleto da 1ª parcela da semestralidade), e confirmação das disciplinas através da matrícula *on-line*, o status acadêmico será alterado para “**Matriculado**” ou para “**Pré-matrícula FIES**” (para os que possuem o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES).

Art. 29. A mensalidade de agosto será gerada apenas aos alunos que concluíram a rematrícula através da matrícula *on-line* (aceito no contrato de prestação de serviços e confirmação das disciplinas a cursar) no portal do aluno.

Art. 30. Após confirmação da rematrícula, o prazo para a geração do boleto da segunda parcela da semestralidade é de até 24 horas (em dias úteis).

Art. 31. Na hipótese de indisponibilidade ou dificuldades na utilização da ferramenta **BETA: Simulador de Mensalidade**, disponível no Portal do Aluno, o estudante poderá solicitar a apuração dos valores das disciplinas mediante abertura do Requerimento/Solicitação: **Financeiro – Análise Financeira**, indicando o curso, nome correto da disciplina, respectiva carga horária e período de oferta.

Art. 32. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE, horários das aulas, procedimentos e prazos para a emissão e valores de documentos, valores da semestralidade, informações sobre os financiamentos estudantis, entre outras, podem ser obtidos acessando o site: www.unibrasil.com.br nos seguintes links:

- I. **Horários das aulas:** portaluni2.unibrasil.com.br
- II. **Secretaria:** <https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/>
- III. **Central de Atendimento ao Veterano – C.A.V.:**
<https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/caa/>
- IV. **Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2026:**
<https://www.unibrasil.com.br/calendario-letivo/>
- V. **Financiamentos e Bolsas:** estude@unibrasil.com.br;
fies@unibrasil.com.br; prouni@unibrasil.com.br
- VI. **Valor da mensalidade do 2º semestre de 2026:** acessar a página
<https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2025/12/Edital-GP-062025-Mensalidade-Graduacao-Presencial-2026.pdf>
- VII. **Calendário Financeiro do 2º semestre de 2026:**
<https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2025/12/Calendario-2026.pdf>



VIII. **Tratativas referente à negociação de mensalidades em aberto:**
negociacao@unibrasil.com.br

IX. **Indicação de amigos para desconto "AmigoPlus":**
<https://amigoplus.com.br/>

Art. 33. O aluno que deixar de efetivar a rematrícula nos prazos previsto para matrícula, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas do UniBrasil, deverá solicitar o reingresso através de protocolo, e nos casos deferidos, será realizado a adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 34. Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

Profa. Dra. Camile Luciane da Silva
Reitoria